



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER REFERENTE AO PROJETO
DE LEI Nº 005.2020 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 005.2020 de autoria do Poder Executivo que tem como objeto “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto de lei não recebeu emendas nem substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 57 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão deliberou que o Projeto de Lei nº 005.2020 encontra-se dentro dos parâmetros que compete a essa comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 005.2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2020.


JORGE WILLIAN FEISTLER,
Presidente da Comissão de Redação e Justiça.